



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax 43 3512-3000  
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

## LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2013

**Súmula:** - Inclui atribuições na Lei Complementar nº 06.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Inclui no Artigo 120 Divisão de Assistência Familiar o Inciso VI com a seguinte competência:

VI - Gerenciar o funcionamento e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Casa da Passagem de acordo com as atribuições em disposição própria.

**Artigo 2º** - Inclui no Artigo 121 Seção de Assistência a Criança e ao Adolescente o Inciso XIV com a seguinte competência:

XIV - Coordenar a Casa da Passagem.

**Artigo. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, EM 02 DE ABRIL DE 2013.

BRAZ RIZZI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Um</u>
Edição	<u>De Cívica</u>
Nº	<u>2360</u> Página <u>10</u>
Data	<u>07/04/2013</u>
Visto	<u>[Assinatura]</u>